

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO.

Processo Administrativo Nº: 32.011.001.19-0005392
Fornecedor: DADALTO E CORREA VEÍCULOS LTDA-ME
Nome Fantasia: DACOR VEÍCULOS
CNPJ: 07.640.260/0001-70

Decisão Administrativa: “Posto isso DESCONSTITUO a decisão de piso, igualmente a infração consumerista imposta ao fornecedor recorrente”.

Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.

Cumpra-se o que determina a Lei.”

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 17 de Setembro de 2025

Ricardo Silva Fonseca
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Bernardo Horta, 210, Bairro Maria Ortiz
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-440
Tel.: 28 3155 - 5262 / 3155-5276